

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
GRUPOS	52 - Veículos de Tração Mecânica

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Veículos de tração mecânica, conforme especificação constante no item 02 deste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

2.1. (Especificações mínimas). Veículo automotor, de passageiros, **TIPO AUTOMÓVEL**, com características intrínsecas de veículo novo (Tipo Zero Quilômetro), monobloco em aço e original de fábrica, cor branca, pintura sólida, data de fabricação/modelo no mínimo correspondente ao da Nota Fiscal e da linha de produção, hoje 2016, licenciado e emplacado, totalmente regularizado e matriculado junto ao DETRAN-DF, garantia mínima de 01 (um) ano, motor 1.0, bicomustível (gasolina e etanol), injeção eletrônica de combustível, transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, 05 (cinco) portas, sendo 04 laterais e uma traseira, para acesso ao porta-malas, com abertura vertical para cima, compartimento de carga com volume não inferior a 280 litros, cobertura do porta-malas rígida (tampão), potência não inferior a 72 (setenta e dois) cavalos-vapor (gasolina) 75 (setenta e cinco) cavalos-vapor (álcool), freio a disco ventilado nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, velocidade máxima não inferior a 148 km/h, aceleração de 0-100 km/h abaixo de 17,0 segundos, capacidade do tanque não inferior a 48 (quarenta e oito) litros de combustível (tampa com chave ou outro sistema de inviolabilidade), com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas nas quatro portas, protetor de cárter, desembaçador do vidro traseiro, medidas: comprimento não inferior a 3.811 mm, largura não inferior a 1.656 mm, distância entre eixos não inferior a 2.376 mm e altura não inferior a 1.488 mm, com vão livre do solo não inferior a 183 mm, barra de proteção lateral de série, limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa e do vidro traseiro, espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos, banco traseiro com capacidade para três lugares, encosto em uma peça, com apoio de cabeça ajustáveis de altura (exceto passageiro central), assento inteiro, totalmente rebatível para aumentar a capacidade de carga do porta-malas, bancos dianteiros individuais, com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis de altura, alça de segurança dianteira lado do passageiro, roda de aço, com banda de rodagem não inferior a 175 mm, inclusive estepe, original de fábrica, tomada com saída 12 v interna com tampa, jogo de tapete de borracha e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, manual de segurança, manual do proprietário, manual de serviço.

2.2.(Especificações Mínimas). Veículo automotor, para transporte de passageiros, **TIPO VAN**, com características intrínsecas de veículo novo (Tipo Zero Quilômetro), carroceria monobloco em aço e original de fábrica, cor branca, pintura sólida, data de fabricação/modelo no mínimo correspondente ao da Nota Fiscal e da linha de produção, hoje 2016, fabricação nacional, teto alto, licenciado e emplacado, totalmente regularizado e matriculado junto ao DETRAN-DF, garantia mínima de 01 (um) ano, motor com 4 (quatro) cilindros em linha, 16 válvulas, movido a diesel, transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, tração dianteira ou traseira, com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros incluindo o motorista, duas portas dianteira, uma porta lateral corrediça com trava de segurança, porta traseira bipartida com abertura mínima de 180°, potência não inferior a 127 (cento e vinte e sete) cavalos, freios a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, ABS, velocidade máxima não inferior a 144 km/h, capacidade do tanque não inferior a 75 (setenta e cinco) litros de combustível (tampa com chave ou outro sistema de inviolabilidade), com ar condicionado original de fábrica instalado pela montadora, direção hidráulica, vidros dianteiro elétricos, trava elétrica nas portas, espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com regulagem elétrica, protetor de cárter, medidas: comprimento não inferior a 5550 mm, largura não inferior a 1.990 mm, distância entre eixos não inferior a 3660 mm e altura não inferior a 2450 mm, limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa, vidro traseiro com desembaçador, banco do motorista com regulagem de distância e inclinação do encosto, bancos dos passageiros da cabine individuais ou duplo, fixos, demais bancos individuais e fixos, forrados com tecido de alto padrão, cinto de segurança para todos os passageiros, roda de aço, tacógrafo, tomada com saída 12V interna com tampa, jogo de tapete de borracha e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, manual de segurança, manual do proprietário, manual de serviço.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO OBJETIVO

3.1.O serviço de extensão rural no Brasil, já nasceu, nos idos da década de quarenta do século passado, dependente de veículos automotores para a realização dos seus serviços. Desde aquela época já se preconizava um atendimento multidisciplinar nas propriedades rurais, com uma equipe de técnicos sendo um na área agrícola, outro na área pecuária e outro na área social. O melhor instrumento de trabalho para deslocar estes extensionistas era um veículo automotor, que naquela época, tendo em vista as condições das estradas, foi selecionado o Jeep. A EMATER DF seguindo esses preceitos dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) instituído no país, não foi diferente. Sempre estruturou as suas equipes com pelo menos um veículo para cada dois técnicos de campo. O agro do Distrito Federal tem atualmente 4.091 agricultores familiares com Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP. Boa parte deste segmento produtivo está localizada em Colônias Agrícolas, que pertencem a Núcleos Rurais que ficam mais distantes dos centros urbanos, gerando assim uma maior necessidade de dotar as equipes das Gerencias Locais da EMATER DF (dezenove unidades, sendo dezesseis no DF e três na RIDE) de veículos para prestar os serviços de ATER a essas famílias. A EMATER DF é uma das únicas instituições estaduais de ATER, que alcançou nos últimos anos a meta de atender quase 100% dos produtores rurais do segmento produtivo familiar, tornando-se referência em nível nacional. Para

esta conquista o veículo é de fundamental importância. Se por um lado as novas políticas de ATER do Governo Federal e Distrital abrangem um atendimento em toda cadeia produtiva que é composta pelos elos do insumo, produção, agregação de valor e comercialização, por outro lado, isto envolve estratégias de ação tanto dentro da propriedade, quanto fora dela; criando, assim, maior dependência ainda de veículos automotores para execução dessas tarefas. Dentre as principais tarefas que utilizam os veículos podemos citar as reuniões técnicas, visitas às propriedades rurais, excursões, dias de campo, dentre outras. Assim, para a EMATER DF alcançar melhores resultados de inserção socioproductiva dos agricultores familiares, por meio da execução de políticas públicas e promover o desenvolvimento local e regional; é de fundamental importância ter uma frota de veículos mais nova, apropriada às suas condições de trabalho (estradas não pavimentadas) e em quantidade suficiente para o trabalho multidisciplinar das equipes das Gerências Locais.

3.2. Dos resultados esperados:

Inclusão social e produtiva das Unidades Familiares de Produção (UFP), objetivando garantir o acesso às políticas públicas de cidadania, elevar a renda per capita mensal das famílias e melhorar os índices de qualidade de vida da área rural do DF.

3.3. Do alinhamento ao planejamento estratégico – O projeto abrangerá os seguintes itens do planejamento estratégico da EMATER-DF:

- 3.3.1.** Promover a segurança alimentar e nutricional;
- 3.3.2.** Atuar na formulação e execução de políticas públicas para o espaço rural;
- 3.3.3.** Fomentar a geração de renda e inclusão social e produtiva no campo;
- 3.3.4.** Promover o desenvolvimento rural sustentável;
- 3.3.5.** Atender ao Programa de Assistência à inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR - dos imóveis rurais de até 04 (quatro) módulos fiscais do Distrito Federal.

4. DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

- 4.1. Local de entrega:** Parque Estação Biológica, Edifício Sede EMATER-DF – Asa Norte – Brasília-DF. CEP. 70770-915 de segunda à sexta-feira, exceto feriados, entre 8h00m e 11h00m ou entre 13h00m e 16h00m;
- 4.2. Prazo para entrega:** Os veículos deverão ser entregues **emplacados e licenciados, a expensas da empresa vencedora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho;**
- 4.3. Recebimento dos veículos:** Os veículos serão recebidos por empregado ou comissão, devidamente designada pela autoridade da EMATER-DF, em conformidade com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1.** Os BENS adquiridos deverão ter garantia de fabricação de acordo com as especificações da montadora de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos bens;

5.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados em concessionárias autorizadas e/ou oficinas credenciadas pelo fabricante, devendo pelo menos uma estar estabelecida no Distrito Federal.

6. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO

6.1. A aquisição dos veículos será precedida de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico em consonância com a Lei 1052/2002, decreto 5450/2005 e subsidiariamente pela lei 8666/1993.

7. DO QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. Serão adquiridos 22 (vinte e dois) VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL e 01 (um) VEÍCULO TIPO VAN, conforme especificações e condições constantes do item 02 deste Termo de Referência;

7.2. A estimativa do custo total para a aquisição dos veículos é da ordem de R\$ 1.078.140,00 (Um milhão, setenta e oito mil e cento e quarenta reais), distribuídos conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Subitem 2.1 do Termo de Referência	22	42.695,00	939.290,00
02	Subitem 2.2 do Termo de Referência	01	138.850,00	138.850,00
			Total	1.078.140,00

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o recebimento dos Bens, em conformidade com a legislação vigente;

8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

8.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao

banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

8.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do objeto, da legislação vigente e visando sempre cumprir os prazos e datas estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo devidamente **EMPLACADO E LICENCIADO no Distrito Federal**, com toda a documentação regulamentada pela legislação vigente;

10.2.1. Todas as Taxas referentes a emplacamento, impostos, taxas, emolumentos e seguro obrigatório e transferência para a propriedade da EMATER-DF deverão ser quitadas pela (s) CONTRATADA (s);

10.3. Os veículos deverão conter todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e demais itens não especificados deste termo de referência, porém exigidos por lei;

10.4. Responder pelos danos causados a EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes da falha de equipamentos e/ou acessórios quando da sua montagem, ou mesmo pela culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos quando da manutenção do referido veículo;

10.5. Cumprir as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;

10.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos veículos fornecidos inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a locomoção dos veículos;

- 10.10. A empresa licitante deverá apresentar declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10.11. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como aos órgãos de controle interno e externo;
- 10.12. Todas as taxas referentes a emplacamento, impostos, taxas, emolumentos e seguro obrigatório e transferência para a propriedade da EMATER-DF deverão ser quitadas pela (s) CONTRATADA (s).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega dos veículos, desde que devidamente identificados;
- 11.2. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para entrega dos veículos;
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.4. Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada nos veículos, bem como em seus equipamentos;
- 11.5. Efetuar o recebimento dos veículos, conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- 11.6. Designar empregado ou comissão para fiscalização da entrega e da prestação da garantia do objeto deste Termo de Referência;
- 11.7. Rejeitar no todo os veículos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 11.8. Exercer a fiscalização dos veículos, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA no que se refere à execução do contrato;
- 11.9. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;
- 11.10. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação do Distrito Federal.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851/06 e atualizações que regulamenta a aplicação de sanções administrativas



Governo do Distrito Federal - GDF
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
– SEAGRI –DF
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF

previstas na Lei 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF a rescisão unilateral do contrato.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de combate a corrupção no telefone 08006449060.

Brasília, 28 de julho de 2016.

Solicitado por:

ECARLOS CARNEIRO DA SILVA
Gerente de Serviços Gerais e
Transportes/GESET

MARCOS DE LARA MAIA
Gerente de Agroecologia e Meio
Ambiente/GEAMB

Elaborado por:

ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA
Gerente de Material e Patrimônio/GEMAP